

Interessada: Comissão Permanente de Licitação de São Simão - GO
Ilustríssima Sr^a Glenea de Brito Costa
D.D Presidente da Comissão de Licitação de São Simão - GO

Assunto: Esclarecimentos solicitados pela empresa WFL Comercial e prestadora EIRELI - ME da licitação na modalidade Convite 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação de São Simão, através da Sr^a Glenea de Brito Costa, solicitou que fosse esclarecido à empresa WFL Comercial e Prestadora Eireli - ME sobre a licitação na modalidade Convite 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para construção do campo de futebol society nas dimensões de 47,30 x 27,30m, dando área total de 1.291,29 m², composto de fornecimento de grama sintética com drenagem e alambrado.

DOCUMENTOS ANALISADOS:

- ✓ Solicitação de esclarecimento WFL nº 01.

DOS FATOS

A empresa supracitada solicita esclarecimento sobre os itens abaixo:

1. Item 3.4 SEGUENCIA DE EXECUÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO) – Os espaçadores discriminados no memorial descritivo para armação e corpo de prova do concreto com laudo não estão sendo pagos na planilha orçamentaria.
2. Item 4.1 – ALAMBRADO (MEMORIAL DESCRITIVO) – Uma demão de zarcão e uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco) não estão sendo pagos na planilha orçamentária.
3. GRAMADO (MEMORIAL DESCRITIVO) – Areia fina 10 cm sobre o pó de pedra e 10 cm de espessura de brita nº 02 previsto em projeto não estão sendo pagos na planilha orçamentária

ANALISE

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, o Município usará os critérios abaixo:

1. Em caso de divergência entre as Especificações e os Projetos prevalecerão as primeiras.
2. Em caso de divergência entre as Especificações complementares e Especificações prevalecerão as primeiras.
3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso a licitante entenda que os itens acima discriminados não estão sendo contemplados na planilha orçamentária, deverá esta embutir esses custos nas composições unitárias da Planilha Orçamentária apresentada pelo Município e aprovada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a obra é por empreitada global e os preços unitários da proposta que será apresentada, será única e exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Recomenda também a essa comissão que informe a todos os licitantes sobre o questionamento e a resposta desta solicitação de esclarecimentos, assim como a publicação no site e mural do Município.

Sem mais para o momento.

São Simão, 23 de maio de 2019.



Paulo José Resende de Oliveira
Eng. Civil CREA GO 7357/D